



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº10/2019

**SÚMULA** Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na adolescência, no Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art.1º** Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência

**Parágrafo Único:** as ações destinadas a efetivar o disposto no caput deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente.

**Art.2º** Esta lei entra em na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.

Marcia Regina Da Silva Sousa  
VEREADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art.189,V do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

Venho por meio deste, trazer ao conhecimento desta casa de Leis este projeto, onde voltamos à atenção ao tema Gravidez na adolescência, sugerindo o dia 01/02 para início da Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência em Apucarana.

De acordo com a Constituição Federal em seu art. 6º " São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados", assim entendemos a necessidade do Poder Público promover ações de cunho educativas, preventivas, e conscientização sobre a importância do tema.

Tendo em vista o alto índice de gravidez na adolescência e que segundo a Organização Mundial da Saúde revelam que, na América Latina e no Caribe, a taxa de gravidez entre adolescentes é a mais alta do mundo, sendo consideradas gestações de alto risco, e de acordo com a Lei nº 13.798, sancionada em dezembro de 2018, é que propomos instituir no primeiro dia de fevereiro (01/02) de cada ano o início da Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência em Apucarana.

Pelo exposto, ante a relevância social e a importância da defesa dos mais vulneráveis, justifica-se o presente projeto de lei, pedindo-se o voto favorável dos vereadores desta casa de leis.

  
Marcia Regina Da Silva Sousa  
VEREADORA